

Atenção à Saúde Sexual e a Saúde Reprodutiva

CUIDADO PRÉ-NUPCIAL/PRÉ- CONCEPCIONAL

Brasília, 22 de março de 2017

Principais considerações/sugestões da oficina com especialistas

Considerações

- Elogio da proposta;
- Concordância de que a proposta atua na promoção da saúde, prevenção da saúde e aconselhamento relacionado aos riscos para a saúde reprodutiva, saúde sexual, otimizando o controle de intercorrências médicas e encaminhamento para cuidados especializados, quando apropriado.
- Fortalecimento das ações do planejamento reprodutivo

Minuta da Portaria

- Art. 1º Instituir o cuidado pré-nupcial (concepcional*) nas ações de planejamento reprodutivo no Sistema Único de Saúde.
- § único: Entende-se por cuidado pré-nupcial, (concepcional), a orientação de forma preventiva a mulher, o homem ou o casal sobre as possibilidades de doença de origem genética
- *A avaliação **pré-concepcional** tem como vantagem a identificação de indivíduos e famílias em risco genético e a oportunidade de os referenciar, antes da gravidez, para aconselhamento especializado casais que tenham história familiar de anomalias congénitas, como por exemplo síndrome de Down, síndromas poli malformativos, defeitos do tubo neural e atraso mental entre outras.

Minuta da Portaria

- Art. 2º Fortalecer a estratégia do pré-natal do parceiro, proporcionando seu acesso ao serviço de saúde, seu envolvimento nas etapas do planejamento reprodutivo e cuidados com sua saúde.
- Art. 3º Estabelecer que as ações a serem desenvolvidas para a saúde sexual e a saúde reprodutiva do homem, da mulher ou do casal no Cuidado Pré-Nupcial (concepcional), serão organizadas de acordo com as diretrizes e princípios da Rede de Atenção à Saúde(RAS) conforme estabelecido na portaria nº 4279/2010.

Minuta da Portaria

- Art. 4º Fica instituído o Grupo de Trabalho – GT com o objetivo de definir e elaborar mecanismos de operacionalização, tendo como propósito os seguintes itens:
- I – Definir as ações que contemplam o cuidado pré- nupcial (concepcional)
- II- Estabelecer fluxos assistenciais para o cuidado pré-nupcial (concepcional)
- III - Elaborar protocolo clínico e diretrizes terapêuticas, conforme inciso VI, artigo 6, anexo XXXVIII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017 , e definir os mecanismos de regulação
- IV – Criar procedimentos que contemplem o cuidado pré-nupcial (concepcional) na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;
- V – Capacitar profissionais de saúde na qualificação do cuidado pré-nupcial
- VI - Disseminar os conhecimentos existentes sobre doenças de origem genética visando orientar e sensibilizar a população para o tema

Minuta da Portaria

- Art. 5º A Secretaria de Atenção à Saúde por meio dos Departamentos de Ações Programáticas e Estratégicas e Departamento de Atenção Especializada será a responsável pela coordenação do GT e deverá apresentar a proposta de operacionalização das ações do Cuidado Pré - Nupcial no SUS no prazo de 180 dias

Obrigada